

Pregão Eletrônico nº 44/2019

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de microfones omnidirecionais, webcams, caixas de som para pc e splitters HDMI

Aplicação do Decreto 7174/2010, como critério de desempate (Processo Produtivo Básico e/ou Tecnologia Desenvolvida no País)

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Lei Complementar nº 123/2006

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 9453/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília), do dia 25/09/2019,** sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1250/2018**, de 28 de dezembro de 2018, do Presidente do **TRE-MA,** por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO,** na **FORMA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **9453/2019**.

A Licitação será regida pela LEI 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO 5.450/2005, DECRETO 7.174/2010 e DECRETO 8.538/2015 e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO o Registro de preços para a aquisição de microfones omnidirecionais, webcams, caixas de som para pc, e splitters HDMI, conforme especificações deste edital e seus anexos e abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	Microfone omnidirecional para videoconferência.	115
2	Webcam para videoconferência.	115
3	Caixa de som USB para pc.	115
4	Splitter HDMI 1 entrada e 4 saídas	20

- 1.2. A aquisição de materiais e/ou prestação de serviços desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 1.3. O custo total máximo para o objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em **R\$ 62.150,65** (Sessenta e dois mil, cento e cinqüenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme detalhamento no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos.
- 2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.
- 2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.
- 2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:
 - a) Empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
 - b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.
 - c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d) Empresa impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com este Tribunal.
 - e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
 - f) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.
 - g) Empresa cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências

editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

- 2.6. Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência Anexo I deste edital, somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.7. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
 - a) **Microempresa** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
 - b) **Empresa de Pequeno Porte** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 2.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
 - d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,

valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anoscalendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.
- 2.10. O enquadramento, reenquadramento e desenquandramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 2.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 2.12. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.
- 3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.
- 3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Pro	Data postas		recebimento	das		dia 09/20		até	as	14:00	horas	do	dia
b)	b) Data da abertura das Propostas				Às 1	4:00	horas do dia	25/0	9/20	019			

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.
- 5.2 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA DE PREÇOS formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.
- 5.3 As PROPOSTAS DE PREÇOS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.
- 5.4 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
 - d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;
 - e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério, Orçamento e Gestão.
 - f) A opção pela utilização do direito de preferência do Decreto 7174/2010, se for o caso, se o produto atender aos requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º do mesmo diploma normativo.
- 5.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

- 5.6 Os itens da PROPOSTA DE PREÇOS que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 5.7 Se o LICITANTE declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, fica facultado ao TRIBUNAL promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.
- 6.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 6.3 Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 6.4 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.
- 6.6 Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital;
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA.**
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será colocado em aviso de iminência para encerramento por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.
- 7.8 Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexegüível, desclassificando a proposta do licitante.
- 7.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá será suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12 Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.
 - 7.12.1 O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.12.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.12.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.12.4 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 7.12.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

- 8.1. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 8.3** deste edital, para sua elaboração.
- 8.2. O não envio da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.
- 8.3. A **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:
 - a) Razão Social da Empresa, com endereço e numero do CNPJ/MF;
 - b) Preços unitários, totais e global, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, em reais, em algarismos, inclusos todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microfone omnidirecional	115	R\$,	R\$,
	para videoconferência.		()	()
2	Webcam para videoconferência.	115	R\$,	R\$,
2		115	()	()
2	Caiva da com LICE nava na	115	R\$,	R\$,
3	Caixa de som USB para pc.	115	()	()
_	Splitter HDMI 1 entrada e 4 saídas	20	R\$,	R\$,
4		20	()	()

b.1) As propostas não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;
- d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste edital.
 - d.1) É facultado o envio de fotos, catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, prazo de garantia, validade, voltagem, guia de instalação e outras informações técnicas inerentes ao produto, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material
- e) Prazo de garantia, conforme item 4.2.1 do Anexo I Termo de Referência.
- f) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);
- g) Declaração de que o serviço/produto ofertado foi produzido com tecnologia desenvolvida no país e/ou de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), para fazer uso do direito de preferência do Decreto n. 7174/2010.
- 8.3.1 A Licitante vencedora obrigar-se a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa 10% sobre o valor do contrato/empenho, com fundamento no art. 3°, inciso III do Decreto 7.174/2010.
- 8.4. Uma vez aberta a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco com mais de uma cotação, exceto no caso de disputa por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.
- 8.5. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 8.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.
- 8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** será rejeitada, convocando-se a empresa subseqüentemente classificada, se houver.
- 8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

- 8.9. Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico, mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006, emitido pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.
- 8.10. Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento à condição de bens ou produtos com tecnologia desenvolvida no País, mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pela Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

9. **DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1. O **PREGOEIRO** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **ITEM 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:
 - 9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR VALOR, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.
 - 9.1.2. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.
 - 9.1.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.
 - 9.1.4. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - 9.1.5. O **PREGOEIRO**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 9.3. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das PROPOSTAS, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF (prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e trabalhista);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU; (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/)
 - 10.2.1 As consultas referentes às alíneas "b", "c" e "d" podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.3. A consulta aos cadastros do item 10.2 será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação da empresa licitante.
- 10.6. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.7. O licitante será convocado a encaminhar, via SISTEMA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- b.1) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 10.8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter as certidões correspondentes através do sítio oficial, na hipótese de se encontrarem vencidas no referido sistema ou no caso de documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **04 (quatro) horas,** após o encerramento da fase de lances ou da solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA**, conforme o caso, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.9. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.
- 10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 10.11. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será suspenso e a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.
- 10.14. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 10.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10.13.
- 10.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos LICITANTES.
- 11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão

definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.
- 11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a autoridade superior do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.
 - 12.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.
- 13.2. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.
- 12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.
- 14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Precos.
- 14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

- 14.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro. A contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato ANEXO III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.
- 14.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO III, o qual será publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União.
- 14.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.
- 14.11. Não poderá haver adesão à ata por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.
- 14.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.
- 14.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- 14.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subseqüente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.
- 14.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.DA VARIAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-MA poderá:
 - 15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CADASTRO RESERVA

- 16.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.
- 16.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

- 16.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.
- 16.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.
- 16.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De acordo com a **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA RESCISÃO

18.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO II** deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

20.1. O TRIBUNAL obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato — Anexo III deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e <u>www.tre-ma.jus.br</u>, assim como copiado mediante a apresentação de pendrive, para sua regravação.
- 22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: <u>licitacao@trema.jus.br</u>.
- 22.3. É facultado ao **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA.**

- 22.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.
- 22.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada á espécie.
- 22.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail <u>licitacao@tre-ma.jus.br</u>, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:
 - 22.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
 - 22.6.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
 - 22.6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 22.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I Termo de Referência, Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III Minuta do Contrato.

São Luís, 12 de setembro de 2019.

MATEUS MARINHO ALENCAR

Chefe da SELIC SUBSTITUTO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para a aquisição de microfones omnidirecionais, webcams, caixas de som para pc, e splitters HDMI.

1.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Ite	Descrição					
m	Descrição					
1	Microfone omnidirecional para videoconferência.					
2	Webcam para videoconferência.					
3	Caixa de som USB para pc.					
4	Splitter HDMI 1 entrada e 4 saídas					

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

1.3.1 – Item 1 - Microfone omnidirecional para videoconferência:

- a. Alcance de captação de sensibilidade de 360° (no mínimo 2m);
- b. Plug & Play USB, não é necessário nenhum driver para instalar;
- c. Compatível com Windows 7, e WINDOWS 10;
- d. Botão Mute Confortável Silencia rapidamente o microfone, e as luzes LED indicadoras embutidas informam o status de funcionamento;
- e. Cabo USB com no mínimo 1,8m;
- f. Manual do usuário;
- g. Tempo de garantia: No mínimo 12 meses;

Obs.: Modelos de referência: CMTECK CM-003, modelo equivalente ou de melhor qualidade.

1.3.2 – Item 2 - Webcam para videoconferência:

- a. Videochamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels;
- b. Fotos: até 3,0 mexapixels (com otimização do software);
- c. Microfone embutido com redução de ruídos;
- d. USB 2.0 de alta velocidade certificado;
- e. Clipe universal que se aiusta a laptops e monitores LCD ou CRT;
- f. Controles de panorâmica, inclinação e zoom;
- q. Captura de vídeo e foto;
- h. Rastreio de rosto;
- i. Detecção de movimento Para videochamada e gravação HD de 720p: Intel® Core™2 Duo de 2,4 GHz - 2 GB de RAM - 200 MB de espaço no disco rígido;
- j. Velocidade de carregamento de 1 Mbps ou superior;

- k. Resolução de tela de 1280 x 720;
- I. Cabo com no mínimo 1,5 m;
- m. Compatível com Windows 7, Windows 10;
- n. Garantia de no mínimo 12 meses;

Obs.: Modelos de referência: **Webcam Logitech C270 HD 720p USB**, modelo equivalente ou similar ou de melhor qualidade.

1.3.3 - Item 3 - Caixa de som USB para PC:

- a. Controle de volume;
- b. Saída de Áudio: P2 3,5mm;
- c. Alimentação USB: 5V;
- d. Potência de Saída: 20W RMS;
- e. Frequência de Resposta: 120Gz a 20KHz;
- f. Distorção: 0,5%;
- g. Separação: 75Db;
- h. Dimensão Aprox. Largura 13.1 cm;
- i. Dimensão Aprox. Profundidade 6.8 cm;
- j. Dimensão Aprox. Altura 14.7 cm;
- k. Peso Liquido aprox 1.13 Kg;
- I. Garantia: no mínimo 12 meses, onsite

1.3.4 – Item 4 - Splitter HDMI 1 entrada e 4 saídas:

- a. Utiliza o protocolo de transmissão HDMI, distribui som de qualidade e imagem para até 4 telas, simultaneamente. Ele possui uma entrada e quatro saídas de vídeos (1x4);
- b. Compatível com qualquer equipamento Hdmi por ter resolução de 1080p Full Hd 3d e compatível com Hdmi versão 1.4;
- c. Com o certificado Hdcp, é possível ligá-lo à diversos equipamentos, inclusive placas de captura;
- d. Suporta cascateamento, permitindo ligar outros divisores em conjunto, expandindo a quantidade de saídas Hdmi;
- e. Padrões: Hdmi 1.3b compatível com 1.4 Hdcp 1.2 Ce Fcc Ul;
- f. Conexões: 1 Entrada Hdmi Fêmea 4 Saídas Hdmi Fêmea;
- g. Sinal de Entrada e Saída: Sinal de entrada de vídeo: 0,5 1,0 V P-P Entrada Ddc Sinal: 5 V P-P (Ttl) Faixa Single-Link Máximo: 1,65 Gbps, 1920 X 1200 e Resolução de 1080p Saída de Vídeo: Hdmi 1.2, Hdcp 1.0 / 1.1 / 2.0 Frequência: 2,25 Gbps / 250 Mhz;
- h. Distância Máxima Suportada Com Cabo Hdmi: Até 15 Metros Suporte acima de 15 metros utilizando extensor Hdmi via cabo de rede;
- i. Compatível Com Extrator de Áudio Hdmi Toslink;
- j. Resoluções De Vídeo: Hdmi: 480i/480p/576i/576p/720p/1080i/1080p;
- k. Resolução de 1080p 3D;
- I. Áudio: DTS, Doubby Digital, 7.1;
- m. Frequência: 60/85Hz;
- n. Plug in Play;
- o. Garantia: no mínimo 12 meses

Obs.: Modelos de referência: WI329 MULTILASER, modelo equivalente ou de melhor qualidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

Atender ao disposto no ofício circular nº 25/CN-CNJ/2018 (doc. pad 123038/2018) e do ofício n. 524/2019-ASESP (doc. pad 037049/2019) do Conselho Nacional de Justiça cujo Art.1º determina (doc. PAD 123038/2018):

"Todas as unidades jurisdicionais de primeiro e segundo graus e de Tribunais Superiores, com exceção do Supremo Tribunal Federal, deverão, no prazo de 60 dias após a publicação do presente provimento, estar dotadas com equipamentos necessários à transmissão de voz e imagens em tempo real, atendendo aos requisitos técnicos mínimos elencados no Anexo I do presente provimento."

Soma-se a este fato, a necessidade de substituição de equipamentos de TIC obsoletos na tecnologia e que já apresentam problemas de performance, assim proporcionando uma infraestrutura mais estável para as tarefas cotidianas dos usuários de TIC.

2.2. OBJETIVOS

Proporcionar um adequado aparelhamento de equipamentos de TIC por parte deste regional para executar tarefas definidas em sua estratégia.

Assegurar a continuidade da modernização do parque computacional das secretarias e zonas eleitorais.

Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais, uma vez que a referida aquisição está alinhada ao Macrodesafio "Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC", constante do Planejamento Estratégico aprovado pelo TRE-MA para o período de 2016-2020, propondo o uso racional dos instrumentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Maior disponibilidade geral da infraestrutura de TIC, consequentemente elevando o índice de disponibilidade dos sistemas, promovendo assim a maior satisfação dos usuários internos, e em última instancia dos cidadãos que buscam pelos serviços da Justiça Eleitoral Maranhense.

Reduzir a frequência de ocorrência de falhas na infraestrutura de TIC, com a substituição dos equipamentos mais antigos, com a vida útil expirada, e a restauração o mais rápido possível dos serviços oferecidos pelas STIC com a composição de uma reserva técnica adequada.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente aquisição visa atender ao objetivo estratégico de garantir a infraestrutura de TIC instituído no PETIC (2016-2020) que busca garantir a disponibilidade e a estabilidade para o funcionamento dos serviços de TIC.

O objetivo estratégico de assegurar a satisfação dos usuários de TIC instituído no PETIC (2016-2020) que visa garantir que as soluções de TIC satisfaçam os usuários e promovam a melhoria da percepção em relação aos atendimentos prestados pela área de TIC, também são impactados positivamente pela a aquisição ora pretendida.

2.5. DEMANDA X QUANTIDADE

Levou-se em conta, para estimativa dos quantitativos, a quantidade de cartórios eleitorais no Maranhão (105 zonas eleitorais) e adicionou-se mais 10 equipamentos para reserva técnica da implantação da videoconferência. A implantação será gradativa, sendo iniciada pelos cartórios com a melhor qualidade do link de internet, que estimou-se em 50, podendo ser estendido aos outros conforme a melhoria das conexões ao longo do ano. Essa estimativa será válida para os itens 1,2 e 3. Para o item 4 serão novos equipamentos a serem implantados inicialmente na sede, podendo se estender para alguns cartórios eleitorais maiores ao longo do tempo, e estimou-se uma quantidade inicial de 10 unidades podendo ser dobrada conforme a implantação ao longo do ano.

Desta forma, propugna-se à aquisição da quantidade demonstrada no quadro abaixo.

Item	Descrição	Demanda Inicial Prevista	Quantitativo a ser Registrada
1	Microfone omnidirecional para videoconferência.	50	115
2	Webcam para videoconferência.	50	115
3	Caixa de som USB para pc.	50	115
4	Splitter HDMI 1 entrada e 4 saídas	10	20

2.6. ANÁLISE DE MERCADO

O valor unitário dos equipamentos foi fixado pelo Tribunal tendo como base a pesquisa de preços constante dos Estudos Técnicos Preliminares, sendo obtidos os seguintes preços de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Microfone omnidirecional para videoconferência.	115	R\$ 195,63	R\$ 22.497,45

2	Webcam para videoconferência.	115	R\$ 143,39	R\$ 16.478,35
3	Caixa de som USB para pc.	115	R\$ 177,39	R\$ 20.399,85
4	Splitter HDMI 1 entrada e 4 saídas	20	R\$ 138,75	R\$ 2.775,00
			TOTAL	62.150,65

Destarte o preço de referência para aquisição total para todos estes itens é de R\$ 62.150,65 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

2.7. NATUREZA DO OBJETO

Os bens são considerados comuns, nos termos da Lei n. 10.520/2002.

2.8. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação será realizada por item, conforme Súmula 247 do TCU.

2.9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 2.9.1 Por se tratar de objeto de natureza comum, será adotado o PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo MENOR PREÇO, através de Sistema de Registro de Preços, por enquadrar-se na hipótese prevista no art. 3º, incisos IV, do Decreto nº 7892/2013.
- 2.9.2 Faz-se necessária a adoção do Sistema de Preços considerando a *imprevisibilidade* que envolve os fatores que podem ocasionar a necessidade contínua de aquisição dos equipamentos, aliada à realização de melhorias no link de dados, que pode implicar em uma ampliação do acesso à videoconferência e maior necessidade de equipamentos de microinformática, sem que a Administração possa, previamente, precisar o quantitativo total a ser efetivamente demandado.
- 2.9.3 A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação. Os itens são considerados bens de informática/automação na forma do referido decreto, fazendo jus ao direito de preferência.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 3.1.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 3.1.3 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;
- 3.1.4 Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da União;
- 3.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 3.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 3.1.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 3.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado para tanto;
- 3.1.9 Conceder prazo para que a CONTRATADA proceda à regularização na documentação exigida para pagamento.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TRE-MA; o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 3.2.2 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pelo TRE-MA, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 3.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação;
- 3.2.4 Consertar no prazo máximo de previsto neste termo de referência a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso ou que venha a apresentar defeito dentro do prazo de garantia;
- 3.2.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-MA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;
- 3.2.6 Não subcontratar o objeto licitado;

- 3.2.7 Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento e de eventuais pedidos de substituição em garantia;
- 3.2.8 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante a realização da licitação.
- 3.2.9 Manter dados de contato da empresa atualizados, tais como: número de telefone, número de fax, endereço físico e eletrônico, no decorrer da validade da ata.
- 3.2.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.2.11 A Contratada deverá apresentar, se for o caso, comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

- 4.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do **recebimento** da **nota de empenho**, para a entrega dos materiais na Seção de Gestão de Patrimônio SEGEP, localizada no primeiro andar do prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão), situado na Av. Sen. Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas, observando a necessidade de agendamento prévio pelo telefone (98)2107-8807 SEGEP. email:seqep@tre-ma.jus.br.
- 4.1.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.3 A CONTRATADA deverá entregar os materiais acompanhados de DANFE.
- 4.1.4 O objeto será recebido provisoriamente pela Seção de Gestão de Patrimônio, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- 4.1.5 Após o recebimento provisório, este será inspecionado pela Seção de Suporte ao Usuário e Manutenção, conforme procedimentos e testes de uso previstos no subitem 5.3, em um prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, para fins de verificação da qualidade e conformidade do material com as especificações exigidas e recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal/fatura.
- 4.1.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- 4.1.7 Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da

licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.

- 4.1.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização desse material dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos.
- 4.1.9 Eventual pedido de prorrogação de prazo somente será apreciado pelo TRE-MA, caso a solicitação seja protocolada pelo fornecedor, com as devidas justificativas, **em até 7 (sete) dias úteis, após o início do prazo de entrega.**
- 4.1.10 As hipóteses mencionadas no anterior poderão ocorrer, a critério do TRE-MA, após análise do mérito das justificativas, acompanhadas da documentação comprobatória, pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral do Tribunal.
- 4.2.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, para reposição do equipamento ou de peças e mão de obra, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.2.2 As empresas fornecedoras dos equipamentos deverão dispor de um número telefônico e um endereço eletrônico (e-mail) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- 4.2.3 A assistência técnica, durante o período de garantia dos equipamentos, será prestada em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 9h às 18h), por profissionais especializados, instruídos e controlados pelo Centro de Assistência Técnica da Contratada, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos, correções necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, e ainda mediante suporte técnico telefônico, sem ônus adicional para o TRE.
- 4.2.4 O suporte técnico telefônico, durante o período de garantia, deverá ser utilizado para resolução de problemas de configuração e utilização dos equipamentos, bem como esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização deles.
- 4.2.5 A assistência durante a garantia deverá ser prestada na Secretaria de Tecnologia da Informação, na Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, sala SESOP, 4º andar STIC CEP 65010-917. São Luis-MA
- 4.2.6 A solução dos problemas deverá ocorrer no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da abertura da solicitação.
- 4.2.7 Caso não seja possível efetuar a manutenção do equipamento no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá substituí-lo, a título provisório, por outro equivalente ou superior e em perfeitas condições de uso.
- 4.2.8 Após 30 (trinta) dias corridos da abertura do chamado sem resolução do problema, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em reparo por um NOVO (igual ou superior), a título de troca definitiva, com a mesma garantia restante do equipamento retirado, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos.
- 4.2.9 Havendo a necessidade de retirada de equipamento(s) da sede do TRE/MA, todas as despesas referentes ao transporte e seguro correrão por conta da empresa contratada.

4.3. FORMAS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- 4.3.1 Caberá ao integrante técnico a atividades de examinar o objeto contratado, verificando se as especificações obedecem aos critérios previstos no edital, bem como aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato.
- 4.3.2 Ao Integrante Administrativo (Gestor do contrato), caberá a responsabilidade pela comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, a assinatura de documentos e tomada de decisões gerenciais relativas à execução do contrato.

4.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.4.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.
- 4.4.2 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.4.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 4.4.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.4.5 Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

5. MODELOS DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMA DE SOLICITAÇÃO

O TRE-MA fará as aquisições mediante emissão da nota de empenho, que deverá ser retirada pela empresa vencedora do certame, no prazo de 3 (três) dias, a contar da convocação do TRE-MA ou poderá ser enviada, via e-mail ou fax, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

A abertura de chamados para assistência técnica será feita por telefone ou por e-mail.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.2.1 Será vencedora do certame a empresa que cumprir todas as exigências habilitatórias previstas no termo de referência e edital e oferecer o menor preço por item.

- 5.2.2 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos, catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, prazo de garantia, validade, voltagem, guia de instalação e outras informações técnicas inerentes ao produto, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. A proposta deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).
- 5.2.3 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

5.3. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

- 5.3.1 Após o recebimento provisório, a Seção de Suporte ao Usuário e Manutenção realizará a inspeção técnica e o aceite dos equipamentos e suprimentos, observando os seguintes procedimentos:
- **a)** todos os equipamentos e suprimentos deverão ser entregues em embalagem individual, acompanhados de manual, impresso ou em mídia, de instruções e especificações técnicas (no caso dos equipamentos);
- **b)** aferição de marca e modelo;
- c) condição da caixa utilizada para transporte, que deverá estar em perfeito estado;
- **d)** condição externa do equipamento, que não deve possuir arranhões ou problemas de acabamento;
- **e)** verificação, por amostragem (no mínimo 10%) dos equipamentos e suprimentos para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas descritas neste Anexo;
- **f)** os equipamentos e suprimentos inspecionados que apresentarem problemas que caracterizem defeitos, por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser trocados, não sendo dado o aceite até que a troca seja efetuada.
- 5.3.2 Em caso de constatação de desconformidade, serão adotadas as medidas previstas no subitem 4.1 (ROTINAS DE EXECUÇÃO).
- 5.3.3 A marca dos produtos entregue deverá estar indicada nos próprios produtos ou em suas embalagens. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

5.4. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.4.1 Comete infração administrativa aquele que:
- 5.4.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 5.4.1.2 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato
- 5.4.1.3 Não entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato:
- 5.4.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 5.4.1.5 Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 5.4.1.6 Fraudar na execução do serviço;
- 5.4.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

- 5.4.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 5.4.1.9 Não mantiver a proposta.
- 5.4.2 O cometimento de qualquer infração administrativa sujeitará a empresa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- 5.4.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à Administração;
- 5.4.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor na Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na entrega ou substituição dos equipamentos, até o limite de 15 dias corridos, após o que restará configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, punível com penalidade específica;
- 5.4.2.3 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e nas hipóteses previstas nos subitens 5.4.1.2 a 5.4.1.9.
- 5.4.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, limitada ao percentual de 15% (quinze por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. Considera-se inexecução parcial, entre outras hipóteses que prejudiquem a execução ótima do objeto:
- a) Entregar material defeituoso ou diverso do especificado;
- b) Apresentar materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) Efetuar entrega parcial do quantitativo solicitado;
- c) Não prestar o serviço garantia;
- d) Descumprir as demais obrigações previstas neste instrumento, com exceção daquelas em que o descumprimento configure inexecução total.
- 5.4.2.4.1 A critério da Administração, na hipótese de inexecução parcial prevista na alínea c do subitem anterior, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória e da glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 5.4.2.5 Impedimento de licitar e contratar coma União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 5.3.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 5.3.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente.

6. DADOS ORCAMENTÁRIOS

6.1 ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa, quando efetivada, ocorrerá pelo Elemento: 4490.52 — Natureza: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, do orçamento do TRE-MA.

Item	Bens/Serviços	Qtde	Valor	Valor da	Qtde	Valor da	Fonte
		Inicial	Unitário	aquisição	total	aquisição	(Programa/Ação)
			de	inicial		total	
			referência				
	Microfone		R\$	R\$		R\$	449052 –
1	omnidirecional para	50	195,63	9.781,50	115	22.497,45	Equipamentos e Material
	videoconferência.						Permanente
	Webcam para	F0	R\$	R\$	445	R\$	
2	videoconferência.	50	143,29	7.164,50	115	16.478,35	
	Caixa de som		R\$	R\$		R\$	
3	USB para pc.	50	177,39	8.869,50	50 115 20.399,85		
	Splitter HDMI 1		R\$	R\$		R\$	
4	entrada e 4 saídas	10	138,75	1.387,50	20	2.775,00	
TOT	AL			27.203,00		62.150,65	

6.2 VIGÊNCIA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 6.2.1. A Ata advinda do Sistema Registro de preço terá validade de 12 meses, conforme Decreto nº 7892/2013.
- 6.2.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

7 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CARLOS EDUARDO ARAUJO SILVA Integrante Demandante

FABRICIO CAMINHA FERNANDES Integrante Técnico

MARCO AURÉLIO MARTINS FERNANDES Integrante Administrativo

SUBANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:								
 ENDEREÇO:				N.o				
 BAIRRO:		CIDADE		UF.				
 FONE:		FAX		E-MAIL				
CEP:			.P.J					
	 REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:							
NOME:	R	.G	C.P.F					
PREPOSTO QUE REPRES	SENTARÁ A DETE	entora du	RANTE A VIGÊNCIA	DO AJUSTE:				
NOME:	R.0	Ĵ	C.P.F					
	REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:							
NOME:	R	.G	C.P.F					
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇ <i>i</i>	A PAGAMENTO	CONTA- CORRENTE				

Observações:

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete, assistência técnica e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Ite m	Quantidad e Estimada (unidades)	Descrição	Marca/ Modelo/ Referênci a	Preço Unitário Proposto (R\$)	Preço Total Propost o (R\$)			
1	115	Microfone omnidirecional para videoconferência.						
2	115	Webcam para videoconferência.						
3	115	Caixa de som USB para pc.						
4	20	Splitter HDMI 1 entrada e 4 saídas						
	VALOR TOTAL R\$							

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: dias corridos (máximo 30 dias corridos), contados do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:
a) Item 1 meses (mínimo 12 meses), para reposição de peças, mão de obraçontados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com atendimento <i>onsite,</i> conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência) do Edital;
INDICAÇÃO DOS DADOS PARA ABERTURA DE CHAMADOS E SUPORTES TÉCNICOS DA CONTRATADA:
(telefone)(e-mail);(nome completo da pessoa responsável pela assistência). VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão
Assinatura do responsável

Nome legível

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias de do ano de 2019, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o

PROCESSO PAD N.º 9453/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2019 VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

	2.421/0001-17,								
Luís/MA,	neste	ato	represe i	ntado nstitui At a	pelo de F		or-Geral de D ra		nhor RP)
formaliza webcam Lei n.º 8 normas TRE/MA,	te da licitação ção de Regist ons, caixas de se .666/93; da Lei legais aplicáveis que se constit e condições seç	ro de preç om para p n.º 10.520 s, objeto d tui em doc	dade de cos para c, e split /02; dos lo Proces	Pregão, o a aquisiç ters HDM Decretos n sso Admin	lo tipo ão de l I, proces os. 5.45 nistrati	Eletrônico microfono ssado nos 50/2005 e vo digita	o, cujo es omn termos 7.892/2 I nº 94	objetivo idirecion do art. 1! 013 e de 453/201	é a nais, 5, da emais L 9 –
EMPRES	A:								
CNPJ:				FONE/FAX	(:				
END.:									
REPRES	ENTANTE LEGAL	.:							
CPF nº				RG Nº					
E-MAIL:									
Item		rição dos is/Serviços		Quantidad Total	Uni	alor itário R\$)	To	alor otal R\$)	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 9453/2019** e **Pregão Eletrônico nº XX/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO III DO EDITAL (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 (PROCESSO PAD N.º 9453/2019), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MICROFONES OMNIDIRECIONAIS, WEBCAMS, CAIXAS DE SOM PARA PC, E SPLITTERS HDMI.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO,
nesta ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na
Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente
DES. , portador do R.G. nºSSP/ e do CPF nº.
, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ-MF, sob o
nº, estabelecida (inserir endereço completo), neste ato denominada
CONTRATADA, representada por (inserir o cargo), senhor(a) (qualificação do signatário
do contrato), portador da Cédula de Identidade nºe CPF(MF) nºde acordo com
a representação legal que lhe é outorgada por(inserir qual dos instrumentos
procuração/contrato social/estatuto social) resolvem celebrar o presente Contrato para
aquisição de microfones omnidirecionais, webcams, caixas de som para pc, e
splitters HDMI, em conformidade com a Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei
Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a aquisição de microfones omnidirecionais, webcams, caixas de som para pc, e splitters HDMI,** obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.
- 3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.
- 3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.
- 3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 3.8. Deverão ser observadas as demais disposições do item 4.4 do Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 3.1 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 3.2 do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- 5.2 A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa 10% sobre o valor do contrato/empenho, com fundamento no art. 3°, inciso III do Decreto 7.174/2010.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993, **ressalvados os prazos de garantia**.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

PARÁGRAFO ÚNICO - DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 5.4 do Termo de Referência Anexo I do edital.
- 9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA- RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Presidente

CONTRATADA

Representante

TES	ΓΕΜΙ	JNF	IAS:
-----	------	-----	------

1. NOME:	2.NOME:
CIC:	CIC: